



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 182, de 31 de outubro de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 254/2012)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.015964/2018-24 e do Sistema Orquestra nº 1275362, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "d" do subitem 4.1 (Manômetro) do item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 254, de 26 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

4.1 Manômetro

...

d) Resolução para medição da pressão estática de 0,1 mmHg." (NR)

Art. 2º O subitem 8.1.1 do item 8 (CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 254/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

...

8.1.1 Para realização do ensaio de determinação do erro de indicação é necessário habilitar o modo de ensaio 22, conforme Anexo B da NIE-Dimel-097". (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 254, de 26 de dezembro de 2012, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
31/10/2018, ÀS 16:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador 0216380  
e o código CRC 4202C285.

